

**SUBEMENDA Nº - PLEN**

(à emenda substitutiva nº \_\_, do relator Davi Alcolumbre, ao PLP nº 149, de 2019)

Suprima-se o §6º do art. 5º da emenda substitutiva nº , do relator Davi Alcolumbre, ao Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo objeto da presente emenda exclui da partilha de recursos entes federativos que “tenha ajuizado ação judicial contra a União após 20 de março de 2020 tendo como causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia do Covid-19, exceto se renunciar ao direito sobre a qual se funda em até 10 (dez) dias”.

A referida disposição normativa não é razoável, uma vez que alcança inclusive discussões sobre competências federativas e administrativas dos entes, e não apenas eventual litígio sobre partilha de recursos. Desse modo, por caracterizar injustificada restrição ao direito de ação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, proponho a supressão do referido dispositivo.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**

